

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260219000166



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
27/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Jaguaribe, Ceará, enfrenta um desafio significativo relacionado ao suprimento de recursos essenciais para o Canil Municipal. Atualmente, a disponibilidade de ração, medicamentos e material hospitalar é insuficiente frente à crescente necessidade de manter o bem-estar e a saúde dos cães sob tutela municipal, um ponto crucial para o controle populacional, tratamento de animais feridos e a facilitação de adoções responsáveis. A situação atual, decorrente do aumento da população de animais de rua e da necessidade de suporte contínuo, destaca uma incompatibilidade entre a estrutura atual do Canil Municipal e os requisitos técnicos e de suprimento necessários para assegurar o cumprimento de suas funções de forma eficiente e humanitária.

O impacto da não contratação desses insumos se traduziria em uma interrupção nos serviços essenciais oferecidos pelo canil, com efeitos negativos tanto para a saúde pública quanto para o bem-estar animal. A ausência de recursos médicos e alimentícios comprometeria o tratamento adequado dos animais sob tutela, resultando no agravamento de problemas de saúde e no aumento da população de animais sem controle, além de minar os esforços institucionais para a solução do problema dos animais de rua. Tal cenário pode acarretar em não conformidade com as metas de saúde pública, contribuindo para agravar as dificuldades operacionais do município e impactando negativamente a comunidade.

Ao alinhar a aquisição desses suprimentos essenciais com os objetivos estratégicos da Administração, a contratação visa assegurar a continuidade operacional do Canil Municipal, promovendo o bem-estar animal e garantindo condições de saúde



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

adequadas. Os resultados esperados incluem a manutenção e a potencial ampliação das capacidades do canil, favorecendo a implementação de programas de controle populacional de animais e apoio aos cuidados de saúde público, alinhados aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação dos itens mencionados é imprescindível para enfrentar a insuficiência dos recursos atualmente disponíveis e alinhar as práticas municipais com normas e expectativas vigentes. A aquisição proporcionará as condições necessárias para que o Canil Municipal de Jaguaribe continue a desempenhar seu papel fundamental na promoção da saúde pública e do bem-estar animal, garantindo que os objetivos institucionais sejam alcançados de maneira eficiente, dentro dos parâmetros legais e regulatórios delineados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Talita Peixoto Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE está centrada no registro de preços para a futura e eventual aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar, essenciais para suprir as demandas do Canil Municipal de Jaguaribe. O papel fundamental do canil no controle populacional de animais de rua e na assistência a animais feridos ou abandonados reforça a urgência da aquisição desses insumos para garantir o bem-estar animal e a saúde pública. Indicadores de desempenho e comunicações institucionais destacam a importância contínua do fornecimento dos itens, evitando a insuficiência de insumos e garantindo a eficiência operacional do canil.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos contemplam especificações técnicas que assegurem a eficácia dos medicamentos e materiais hospitalares conforme normas de saúde pública, bem como a boa qualidade da ração para manutenção da dieta adequada dos animais. Esses padrões estão fundamentados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e eficiência. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização ocorre devido à inexistência de itens compatíveis no mercado local ou a possibilidade de inadequação para as especificidades encontradas no contexto regional.

Não há indicação específica de marcas ou modelos para os itens a serem contratados, em observância ao princípio da competitividade, permitindo a indicação apenas mediante justificativa técnica que demonstre a essencialidade das características requisitadas. Adicionalmente, certifica-se que os bens não se enquadram como bens de luxo, conforme definido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.



É necessário garantir a entrega ou execução eficiente, podendo ser requerida amostra ou prova de conceito, além de suporte técnico ou garantia de conformidade, conforme as quantidades estimadas. Adicionalmente, a incorporação de critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deve ser considerada nos requisitos técnicos, promovendo práticas como a utilização de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos adquiridos.

O levantamento de mercado deve considerar a capacidade dos fornecedores em atender os critérios mínimos técnicos e operacionais indicados, sem antecipar a definição da solução final. Essa análise permitirá averiguar a indispensabilidade ou flexibilidade necessária nas exigências, assegurando a competitividade do processo licitatório. Todos os requisitos aqui definidos são baseados na necessidade destacada no Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e orientarão o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no planejamento da contratação para o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe/CE, conforme o artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e subsidia a escolha da solução contratual mais vantajosa, em concordância com os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público estabelecidos nos artigos 5º e 11.

O objeto identificado refere-se à aquisição de bens consumíveis, como rações e medicamentos, além de serviços relacionados à castração de animais, conforme destacado nas seções de 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a fornecedores potenciais e análise das condições de mercado. Três fornecedores foram consultados, revelando uma faixa de preços competitiva para rações e medicamentos, com prazos de entrega variando entre 7 e 15 dias úteis. Não foram identificadas inovações tecnológicas significativas para os itens especificados. Contratações similares em outros municípios mostraram adesão a Atas de Registro de Preços como uma prática comum, garantindo flexibilidade e redução de custos administrativos. Consultas ao Painel de Preços indicam estabilidade nos valores, embora existam variações regionais considerando custos logísticos.

Alternativas identificadas incluem contrato sob Ata de Registro de Preços para itens de consumo, devido à sua capilaridade e dinamismo de mercado, bem como uma possível licitação conjunta para castrações a fim de obter melhores condições econômicas. Para os materiais hospitalares e medicamentos, a compra direta foi considerada mais vantajosa pela possibilidade de ajuste rápido nos volumes



necessários, minimizando riscos de desabastecimento.

A alternativa mais vantajosa foi a configuração do sistema de Registro de Preços, combinado com compras diretas para medicamentos e materiais hospitalares específicos. Essa solução otimiza a economicidade dos recursos e assegura flexibilidade operacional, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. A viabilidade desta abordagem está na capacidade de adaptação à dinâmica de demanda do Canil Municipal, considerando a programação financeira e logística, bem como a continuidade dos fornecimentos.

Recomenda-se a adoção do sistema de Registro de Preços em conjunto com licitações estratégicas de compras diretas para atender às condições específicas do Canil Municipal de Jaguaribe. Esta estratégia proporciona uma administração transparente e competitiva, como exigido pelos princípios dos artigos 5º e 11, e prepara o terreno para efetivas ações contratuais subsequentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe/CE consiste no estabelecimento de um registro de preços para aquisição futura e eventual de ração, castração, medicamentos e material hospitalar. Esta solução visa proporcionar um fornecimento contínuo e eficiente, garantindo o bem-estar, a saúde e a assistência médica dos animais sob tutela do canil. Considerando a importância do controle populacional e a assistência a animais feridos ou abandonados, a solução envolve uma integração criteriosa de aquisição e fornecimento adaptada às necessidades específicas da instituição.

O escopo abrange a contratação por lote, conforme orientação da entidade licitante, com critério de apuração definido por sua eficiência e economicidade, confirmando a adequação ao objeto. A execução deverá incluir a preparação, entrega e possível instalação dos materiais e serviços contratados, de forma a assegurar que os insumos estejam sempre disponíveis para uso imediato, reduzindo assim quaisquer riscos de descontinuidade nos cuidados aos animais tratados pelo canil. A integração de todas essas etapas está alinhada aos preceitos da economicidade e sustentabilidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os processos de aquisição sejam compatíveis com o interesse público e atendimento às regulamentações.

A viabilidade e adequação da solução são respaldadas por levantamentos de mercado que confirmam a disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda com padrões de qualidade exigidos. A escolha pelo sistema de registro de preços apresenta-se como a mais vantajosa técnica e economicamente, focando na manutenção do bem-estar animal e na continuidade dos serviços essenciais no canil de Jaguaribe, representando a alternativa mais adequada perante o cenário apresentado no ETP.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Ração para cães filhotes, saco de 20KG.	300,000	Saco
2	Ração para cães adultos, de raça mini ou pequenas. Nos sabores, carne, frango e Arroz. Saco de 20KG.	400,000	Saco
3	Maxicam 0,2% injetável - frasco de 20ml	30,000	FRASCO
4	Chemitril injetável 2,5% - frasco de 20ml	10,000	Frasco
5	Terramicina - frasco de 50ml	15,000	Frasco
6	Agemoxi - frasco de 50ml	10,000	Frasco
7	Acetato de Medroxi-porgesterona - ampola de 1ml	500,000	Ampola
8	Dipirona sódica 500mg injetável - frasco de 50ml	15,000	Frasco
9	Vermicanis Plus 2,4g	50,000	Caixa
10	Vermicanis Plus 800mg	50,000	Caixa
11	Simparic 120mg	50,000	Caixa
12	Metacell Pet - frasco com 50ml	60,000	Frasco
13	Ganadol 50g	50,000	Unidade
14	Clorexidina - frasco com 500ml	50,000	Frasco
15	Terracortril - frasco com 125ml	50,000	Frasco
16	Monovin K Anticoagulante - frasco com 20 ml	15,000	Frasco
17	Antitóxico - frasco com 100 ml	10,000	Frasco
18	Seringa de 1ml com agulha	500,000	Seringa
19	Seringa de 3ml com agulha	500,000	Seringa
20	Seringa de 5ml com agulha	500,000	Seringa
21	Prestação de Serviços de Castração de gatos (fêmeas)	350,000	Serviço
22	Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS)	350,000	Serviço
23	Prestação de serviços de consulta para cães e gatos fêmeas com internamento.	700,000	Serviço
24	Ração para cães adultos - Saco 25kg	300,000	Saco
25	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.	200,000	Saco
26	SCALP N° 23 C/100	10,000	Caixa
27	Soro NaCl 0,9% 250ml	50,000	Frasco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Ração para cães filhotes, saco de 20KG.	300,000	Saco	402,27	120.681,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Ração para cães adultos, de raça mini ou pequenas. Nos sabores, carne, frango e Arroz. Saco de 20KG.	400,000	Saco	328,60	131.440,00
3	Maxicam 0,2% injetável - frasco de 20ml	30,000	FRASCO	128,77	3.863,10
4	Chemitril injetável 2,5% - frasco de 20ml	10,000	Frasco	35,39	353,90
5	Terramicina - frasco de 50ml	15,000	Frasco	36,17	542,55
6	Agemoxi - frasco de 50ml	10,000	Frasco	43,11	431,10
7	Acetato de Medroxi-porgesterona - ampola de 1ml	500,000	Ampola	27,81	13.905,00
8	Dipirona sódica 500mg injetável - frasco de 50ml	15,000	Frasco	37,73	565,95
9	Vermicanis Plus 2,4g	50,000	Caixa	27,35	1.367,50
10	Vermicanis Plus 800mg	50,000	Caixa	40,71	2.035,50
11	Simparic 120mg	50,000	Caixa	350,80	17.540,00
12	Metacell Pet - frasco com 50ml	60,000	Frasco	61,93	3.715,80
13	Ganadol 50g	50,000	Unidade	68,30	3.415,00
14	Clorexidina - frasco com 500ml	50,000	Frasco	46,11	2.305,50
15	Terracortril - frasco com 125ml	50,000	Frasco	50,05	2.502,50
16	Monovin K Anticoagulante - frasco com 20 ml	15,000	Frasco	31,98	479,70
17	Antitóxico - frasco com 100 ml	10,000	Frasco	39,50	395,00
18	Seringa de 1ml com agulha	500,000	Seringa	0,92	460,00
19	Seringa de 3ml com agulha	500,000	Seringa	1,88	940,00
20	Seringa de 5ml com agulha	500,000	Seringa	2,65	1.325,00
21	Prestação de Serviços de Castração de gatos (fêmeas)	350,000	Serviço	380,32	133.112,00
22	Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS)	350,000	Serviço	553,72	193.802,00
23	Prestação de serviços de consulta para cães e gatos fêmeas com internamento.	700,000	Serviço	213,42	149.394,00
24	Ração para cães adultos - Saco 25kg	300,000	Saco	211,24	63.372,00
25	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.	200,000	Saco	173,67	34.734,00
26	SCALP N° 23 C/100	10,000	Caixa	31,96	319,60
27	Soro NaCl 0,9% 250ml	50,000	Frasco	8,20	410,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 883.407,70 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação considera que, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser promovido quando é tecnicamente viável e vantajoso à Administração. Tal abordagem visa ampliar a competitividade, conforme preconizado pelo artigo 11, sendo a análise do parcelamento uma exigência obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, §2º. A divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve ser examinada à luz da solução como um todo descrita na 'Seção 4' do ETP, além dos princípios de eficiência e economicidade destacados no artigo 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, a análise considera que a contratação em questão, proposta em lote conforme a indicação do processo administrativo, orienta a fragmentação por possíveis itens ou etapas, dependendo das especificidades do mercado. Os fornecedores especializados, identificados na pesquisa de mercado, oferecem suas expertises em partes distintas do objeto, ampliando a competitividade conforme prevê o artigo 11, e permitindo a adequação dos requisitos de habilitação para que sejam proporcionais ao escopo de cada lote ou item. Esta abordagem também facilita o aproveitamento do mercado local, gerando eficiência logística, conforme revisões técnicas e demandas setoriais.

Apesar de ser possível realizar o parcelamento, a execução integral do objeto se apresenta como uma alternativa vantajosa sob diversos aspectos, conforme expresso no artigo 40, §3º. A execução integral proporciona economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, enquanto a consolidação do objeto assegura a funcionalidade de um sistema integrado e atende a critérios de padronização ou exclusividade do fornecedor. Assim, após uma avaliação comparativa, a execução integral desponta como a escolha preferível, alinhada aos princípios do artigo 5º, assegurando a integridade técnica e funcionalidade do objeto contratado.

Ao considerar os impactos da decisão de parcelamento ou não na gestão e fiscalização, opta-se pela execução consolidada. Essa escolha simplifica os processos de fiscalização e controle contratual, preservando a responsabilidade técnica, ao invés de optar por um parcelamento que, apesar de potencialmente melhorar o acompanhamento descentralizado das entregas, aumentaria a complexidade administrativa. Tal complexidade seria desafiadora para a capacidade institucional existente, salientando a importância de manter a eficiência e praticidade nos processos, conforme os princípios do artigo 5º.

Conclui-se, portanto, que a recomendação técnica mais vantajosa para a Administração é a execução integral do objeto, que se alinha melhor aos 'Resultados Pretendidos' descritos na 'Seção 10' do ETP e atende aos objetivos de economicidade e competitividade previstos nos artigos 5º e 11. Esta alternativa observa ainda os critérios estabelecidos no artigo 40, assegurando que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e estratégica.



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação é fundamentada na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa atender o bem-estar animal e a saúde pública no município de Jaguaribe.

A ausência da previsão no PCA neste processo administrativo é justificada por demandas imprevistas, que necessitaram de uma resposta ágil para garantir a continuidade do atendimento do Canil Municipal de Jaguaribe/CE, conforme a fundamentação do artigo 75. Medidas corretivas serão implementadas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos associados à contratação, cumprindo, assim, as diretrizes do artigo 5º.

Apesar da ausência inicial no PCA, a contratação mantém alinhamento parcial com medidas corretivas, garantindo resultados vantajosos e competitividade, conforme o artigo 11. Desta forma, promove-se a transparência no planejamento e assegura-se a adequação aos 'Resultados Pretendidos' identificados no estudo técnico, demonstrando compromisso com o interesse público e a otimização dos recursos municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para o registro de preços visando a aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe/CE é fundamentada na necessidade pública de garantir o bem-estar animal e a saúde pública, conforme destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os benefícios diretos esperados incluem a manutenção contínua dos insumos essenciais, assegurando a saúde dos animais e o cumprimento das responsabilidades municipais na gestão populacional e cuidado dos animais de rua.

Em termos de economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve reduzir custos operacionais por meio da adoção de um sistema de registro de preços, que otimiza o processo de aquisição, permitindo a participação de múltiplos fornecedores e a obtenção do menor preço por lote, conforme o critério de julgamento estabelecido. Essa abordagem não apenas promove a ampla competitividade (art. 11) como também possibilita ganhos de escala e a minimização de custos unitários.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros será viabilizado pela racionalização das tarefas administrativas, associada à capacidade do Canil Municipal em receber insumos de maneira organizada e eficiente. A implementação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) assegurará o acompanhamento contínuo da entrega e a promoção de ajustes operacionais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

necessários para atingir os objetivos institucionais almejados. Indicadores quantificáveis, como o percentual de economia alcançado em cada lote e a redução no tempo entre o pedido e a entrega, serão utilizados para comprovar os ganhos estimados.

Adicionalmente, a solução como um todo foi estruturada para minimizar desperdícios, garantindo que os insumos adquiridos sejam utilizados plenamente, conforme suas especificações, promovendo a eficiência no uso dos recursos municipais, respeitando os princípios dispostos no art. 5º da Lei. Assim, os resultados pretendidos, ancorados na pesquisa de mercado e na escolha da solução mais adequada, justificam o investimento público ao fortalecer a capacidade do município de Jaguaribe em oferecer um serviço público de qualidade e alinhado aos objetivos de eficiência e economicidade, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise das modalidades de contratação para a aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe/CE pondera os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 11, 18, 82 e 86. A natureza da demanda, caracterizada pela sua continuidade e incerteza quanto aos quantitativos exatos, alinha-se com as características do Sistema de Registro de Preços (SRP), que proporciona padronização e flexibilidade para aquisições fracionadas e de insumos contínuos, além de facilitar o atendimento a necessidades que surgem de maneira imprevisível. Isso atende não apenas ao interesse público, mas também à busca por melhor eficiência na gestão dos recursos.

No aspecto econômico, o SRP se destaca por possibilitar economia de escala, permitindo preços previamente negociados e mais competitivos, o que também reduz o esforço administrativo e favorece a participação de múltiplos fornecedores. Em contrapartida, uma licitação tradicional, embora ofereça segurança jurídica para demandas pontuais bem definidas, pode resultar em custos mais elevados e menor eficiência na gestão contínua dos insumos necessários. O levantamento de mercado e a demonstração de vantagem corroboram que a adesão a um SRP já existente poderá ampliar ainda mais a vantagem econômica.

Operacionalmente, o SRP, como um mecanismo planejado, facilita a gestão estruturada das aquisições futuras com base em uma ata de registro de preços, possibilitando reação ágil às emergências sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada ocorrência. Isso se coaduna com os objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentável definidos no artigo 11 da Lei, enquanto uma contratação tradicional exigiria abertura de múltiplos procedimentos licitatórios, representando um desafio à capacidade administrativa e podendo atrasar o suprimento de necessidades contínuas.

Assim, considerando a análise conduzida sob os prismas jurídico, técnico e econômico, bem como a ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a escolha mais adequada para atender às necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe. Ela oferece uma combinação de eficiência, agilidade e competitividade, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos e garantindo a continuidade e a efetividade dos cuidados destinados aos animais acolhidos pelo município.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para registro de preços para a futura e eventual aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

Canil Municipal de Jaguaribe deve ser cuidadosamente analisada diante dos critérios estabelecidos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Lei permite a participação de consórcios como regra, porém, pode haver vedação fundamentada quando se observa incompatibilidade técnica, operacional ou econômica. Avaliando o contexto da necessidade expressa em garantir o bem-estar e a saúde dos animais alojados no canil municipal, a natureza do objeto justifica uma análise ponderada da forma de participação mais eficiente e econômica para a Administração.

A decisão sobre admitir ou vedar consórcios dependerá, inicialmente, da análise dos elementos constitutivos da demanda e das especificidades do mercado levantadas, considerando se a participação consorciada oferece vantajosidade maior em comparação a uma contratação isolada. A aquisição contínua de itens padronizados como rações e medicamentos sugere simplicidade na operação, porém, o potencial envolvimento de especialidades múltiplas em serviços de castração ou fornecimento de material hospitalar pode justificar a admissão de consórcios pela capacidade de somar especializações técnicas e financeiras.

A participação de consórcios pode apresentar desafios adicionais em termos de gestão e fiscalização contratual, aumentada complexidade nas relações com fornecedores e na coordenação de cronogramas. No entanto, também pode potencializar a segurança financeira, conferida pela soma de capacidades dos consorciados e pela consequente diluição de riscos. A responsabilidade solidária e a necessidade de designar uma empresa líder, conforme art. 15, devem ser pesadas contra tais desafios, observando se há comprometimento da eficiência ou aumento dos custos operacionais, o que contrariaria os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º.

Considerando ainda o potencial benefício de evitar a concentração na mão de um único fornecedor, fator importante para a ampliação da competitividade e a proteção contra práticas monopolísticas, é imperioso proceder à avaliação criteriosa. Assim, a vedação ou a admissão de consórcios será concluída em favor da alternativa mais **adequada** ao interesse público e à garantia de uma licitação que respeite os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, como almejado nos resultados pretendidos da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar o planejamento eficiente e otimizado das aquisições feitas pela Administração Pública. Ao considerar contratações que possuem objetos semelhantes ou que se complementam, bem como aquelas que dependem ou influenciam a contratação em questão, a Administração pode evitar sobreposições, reduzir custos e garantir que o funcionamento das operações se dê de forma harmônica. Esta análise permite ainda que se aproveitem economias de escala, reforçando a eficiência e a economicidade almejadas conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a solução proposta para o Canil Municipal de Jaguaribe, que envolve a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

aquisição de ração, castração, medicamentos e materiais hospitalares, não foram identificadas contratações em andamento ou futuras que apresentem objetos técnicos idênticos ou complementares diretos. No entanto, a análise sugere que a combinação de objetos semelhantes, como ração e medicamentos, poderia favorecer a padronização e uma potencial redução de custos, caso a Administração consolide suas demandas em um processo unificado. Não se detectou a necessidade de substituir ou ajustar contratos anteriores, pois não há registros de acordos vigentes ou planejados para atender a necessidades similares. Adicionalmente, a solução proposta não depende de infraestrutura ou serviços complementares já estabelecidos.

Em resumo, a verificação de eventuais contratações correlatas e interdependentes não indicou modificações necessárias nos quantitativos ou nos requisitos técnicos predefinidos para a presente contratação. A ausência de necessidades prévias e a inexistência de contratações futuras para objetos semelhantes tornam a atual demanda independente, não necessitando ajustes maiores ou interdependências como, por exemplo, uma instalação de infraestrutura complementar. Assim, para a seção 'Providências a Serem Adotadas', não se requerem medidas adicionais além das já previstas, garantindo a continuidade do processo conforme planejado, alinhado com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao longo do ciclo de vida dos itens a serem adquiridos pelo Canil Municipal de Jaguaribe, é necessário identificar potenciais impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de rações e insumos médicos, bem como o consumo energético associado ao armazenamento e uso de materiais hospitalares. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e baseado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', é vital antecipar soluções que assegurem a sustentabilidade ao longo de todo o processo, conforme os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável expressos no art. 5º.

Entre os impactos técnicos a serem considerados estão as emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas ao transporte e distribuição dos itens contratados, além do uso intensivo de recursos naturais no ciclo produtivo das rações e medicamentos. Destaca-se a viabilidade de análise do ciclo de vida como abordagem para identificar e mitigar tais impactos, baseando-se nas informações obtidas por meio do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo um planejamento mais sustentável como preconizado pelo art. 12.

Medidas específicas são propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. O uso de rações com certificações ambientais e insumos biodegradáveis, bem como a implementação de logística reversa para a devolução de embalagens e resíduos hospitalares, são essenciais para minimizar o impacto ambiental. Além disso, a escolha de soluções que obtiveram o selo Procel A, garantindo baixo consumo de energia, é crucial. Tais medidas devem ser incorporadas



no termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, assegurando que atendam à competitividade e à proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o art. 11.

É crucial que a capacidade administrativa local esteja preparada para implementar essas medidas ou para planejar o licenciamento ambiental necessário, conforme as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas mitigadoras destacadas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Caso não sejam identificados impactos ambientais significativos para certos bens de uso imediato, tal conclusão deverá ser fundamentada tecnicamente, promovendo a sustentabilidade e a eficiência, em consonância com os objetivos do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para o registro de preços destinados à aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe/CE é considerada amplamente viável e vantajosa. Esta conclusão fundamenta-se no interesse público envolvido, descrito ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e nos dados obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada, que demonstraram consistência com os valores praticados no mercado e asseguraram o atendimento das condições exigidas. A contratação sob a modalidade de Registro de Preços garante flexibilidade e eficiência no atendimento à oscilação das necessidades do Canil Municipal, promovendo economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos, conforme detalhado nas seções anteriores, incluem a manutenção efetiva do bem-estar dos animais, o suporte ao controle populacional e à saúde pública, e a prevenção de descontinuidade nos serviços prestados pelo Canil Municipal. As estimativas de quantidades a serem contratadas foram coerentemente definidas com base em dados históricos e projeções futuras, reforçando a fundamentação econômica e operacional desta contratação.

Com base no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente análise de viabilidade, além de essencial para o planejamento, orienta a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. Ademais, os princípios da legalidade e da vantajosidade estabelecidos no art. 11 foram observados, assegurando que este processo licitatório não apenas atenda às necessidades essenciais da Administração, mas também promova o uso responsável dos recursos públicos sob a perspectiva de economicidade.

A contratação, em seu formato proposto, revela-se alinhada ao planejamento estratégico municipal, conforme expectativas de consumo proporcionalmente adequadas ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Em vista disso, recomenda-se a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA

continuidade do processo de contratação conforme delineado, assegurando que, uma vez lançada e adjudicada a licitação, as disposições contratuais reforcem a obrigatoriedade de cumprir com as condições postas, respeitando os princípios da razoabilidade e da eficiência em todas as fases de execução, aprimorando, assim, a prestação dos serviços públicos vitais.

17. MATRIZ DE RISCO

A realização de um teste de viabilidade operacional é essencial para comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar, garantindo que atenderá efetivamente às necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe. Este teste complementa as análises teóricas e documentais, reforçando a eficiência do planejamento e assegurando que a contratação proposta proporcionará os benefícios esperados, conforme determinado pelos princípios da eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do teste inclui a avaliação de bens e serviços a serem contratados, como ração e procedimentos de castração, em ambiente controlado que simule o uso diário no canil. Serão consideradas condições operacionais semelhantes às situações reais, como o armazenamento adequado de ração e a aplicação de medicamentos, conectando-as às necessidades identificadas e resultados pretendidos. Este enfoque assegura a clareza necessária para os licitantes e partes interessadas, de acordo com as definições dos incisos IX e XIII do art. 6º.

Nos aspectos práticos, o teste envolverá procedimentos como a simulação de refeições de animais com as rações selecionadas e a execução de procedimentos veterinários simulados, com indicadores de sucesso incluindo aspectos como a eficácia do produto e a eficiência operacional durante as atividades diárias do canil. A infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, junto com a equipe técnica especializada, será utilizada para garantir uma avaliação abrangente e objetiva, em conformidade com o inciso XI do art. 6º, demonstrando a aplicabilidade da solução sem vinculação a marcas específicas, conforme exige o art. 41, inciso I.

Este teste valida a eficácia da solução em atender às necessidades pré-identificadas com dados práticos de desempenho, indo além do mero cumprimento documental. A justificativa para este procedimento inclui critérios técnicos e econômicos, como o potencial para reduzir riscos antes da contratação definitiva, promovendo um processo licitatório mais competitivo e transparente, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei de Licitações.

Ao assegurar que os resultados pretendidos, como eficiência e bem-estar animal, sejam atingíveis e alinhados às necessidades identificadas, este teste justifica a decisão de contratação e prepara o ambiente licitatório para uma execução contratual eficaz e econômica, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII. Ele é fundamental para reduzir incertezas, fornecer clareza para todas as partes e assegurar controle eficaz no uso de recursos públicos, fundamentando a execução contratual com base em



evidências práticas sólidas.

Jaguaribe / CE, 27 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MARCELO DIÓGENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
MEMBRO

assinado eletronicamente
Lorena de Carvalho Ramos
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/02/2026
AVANÇADA